



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

### LEI Nº 2.847, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A LEGITIMAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO NO PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO Nº 016/2022.”**

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de **Carlos Roberto Soares**.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº. **01.02.051.0472.001**, localizado na Rua Beco da Canoa, 155, Barra do Manhuaçu, Aimorés-MG, medindo **257,85m²**, confrontando-se pela frente com Rua Beco da Canoa, Aimorés-MG, medindo **(9,80m)**, pelo lado direito com Rozilane Maria de Carvalho - Rua Beco da Canoa, 145, Igrejinha - Aimorés/MG, medindo **(26,19m)** e pelo lado esquerdo com Arilson Barbosa - Rua Beco da Canoa, 169, Igrejinha - Aimorés/MG, medindo **(26,31m)** e pelos fundos com a CB Engenharia - Rua Barra do Manhuaçu, 28, Igrejinha - Aimorés/MG, medindo **(9,85m)**. O qual se encontra avaliado em **R\$ 2.146,43 (Dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**. Incluindo-se o valor da testada, e está devidamente descrito e individualizado nos autos do processo de Legitimação nº. 016/2022.

**Art. 2º** - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o §1º do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.273/2011.

**§1º** Não sendo observado o prazo a que se refere o caput deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: [prefeitura@aimores.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aimores.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

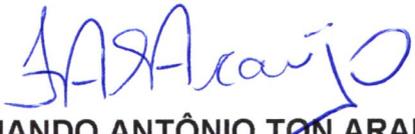
§2º Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior, incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aimorés-MG, 04 de setembro de 2023.

  
**MARCELO MARQUES**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO:** Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.

  
**FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração